



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar n.º 038, de 13 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre a alteração da Reestruturação do Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera a Lei Complementar nº 036, de 26 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º (...)

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

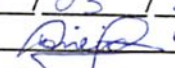
V. (...)

VI. (...)

VII. (...)

VIII. (...)

IX. Agente Administrativo III - Extinção.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA	
O presente documento foi PUBLICADO no período de	
de	21 / 02 / 2008
a	21 / 03 / 2008
	
Responsável	

Art. 6 (...)

I. Agente Administrativo e Agente Administrativo - III - Extinção: Compreendem a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, administração, arquivo, protocolo, telefone, classificação e expedição de correspondência, copiadoras, controle orçamentário e contábil, controle de entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares afins;

Art. 10 (...)

I. Agente Administrativo, Agente Administrativo - III - Extinção e Agente Legislativo:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

Art. 12 (...)

I. (...)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

GABINETE DO PREFEITO



II. (...)

§1º. (...)

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2008.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

O presente documento
foi PUBLICADO no período
de 21 / 02 / 2008
a 21 / 03 / 2008

Responsável